



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI N° 1.303 /2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.06.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
13 392 0009 2.072	MANUTENÇÃO DE APOIO A ENTIDADES CULTURAL			
445041	Contribuições		2500	130.000,00
UNIDADE:	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 242 0007 2.088	CONVÊNIO COM REDE DE ASSIST. ESPEC.DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DEFICIENTES			
445041	Contribuições		2500	200.000,00
TOTAL				330.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

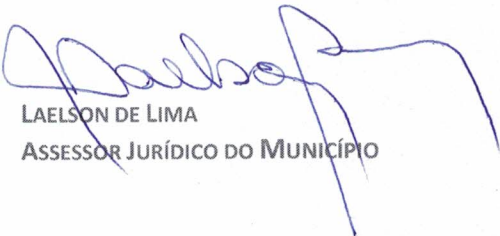
- I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 03 de março de 2026.


GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO